



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 8.235

De 13 de junho de 2014

Autógrafo nº 128/14 – Projeto de Lei nº 126/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza o Executivo a alienar imóvel localizado na Av. Jorge Miguel Saba, confluência da Rua José Bombardi, no Parque Residencial Iguatemi e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de junho de 2014, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, o imóvel municipal dominical descrito na matrícula 22.084 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, consistente de um terreno localizado na Av. Jorge Miguel Saba, confluência da Rua José Bombardi, no Parque Residencial Iguatemi.

§ 1º A área deverá ser reavaliada pelo órgão competente da Prefeitura previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 2º A alienação será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que esse valor não seja inferior a R\$ 68.574,57 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), apurados no mês de novembro de 2013.

§ 3º A alienação de que trata o *caput* se dará *ad corpus*, conforme o Art. 500, § 3º da Lei Nacional 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Art. 2º** A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 072.140/2013 - ("PC")